

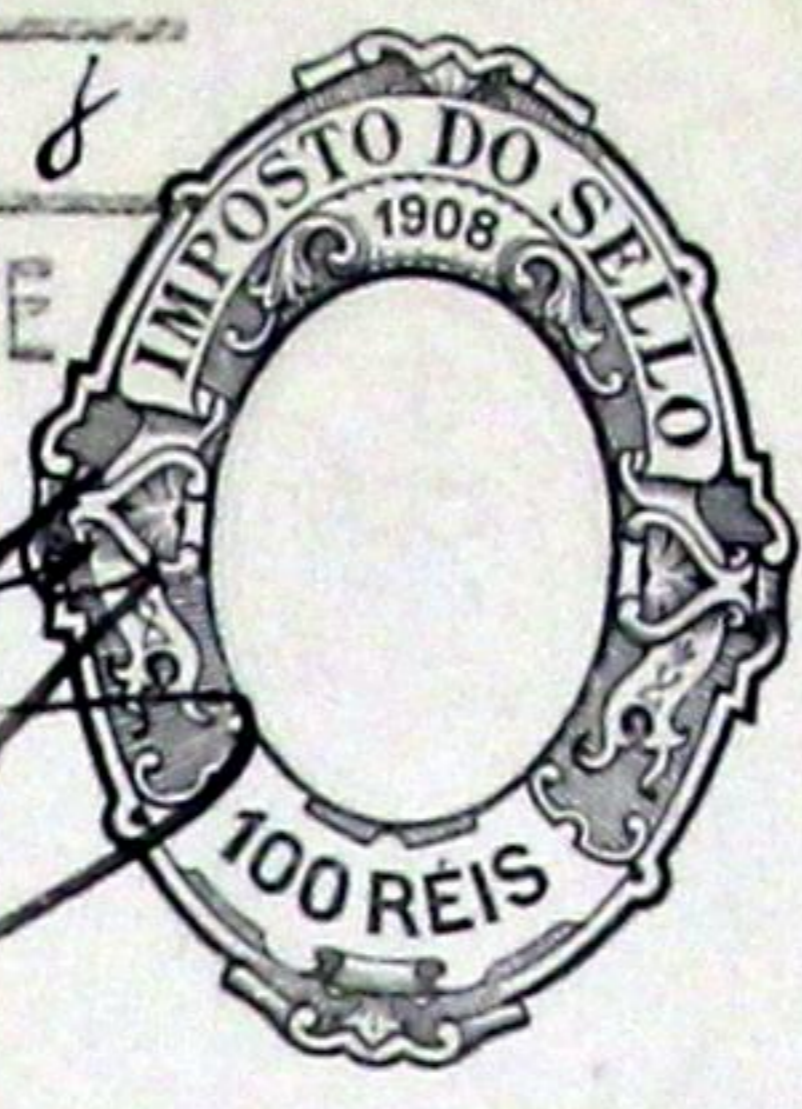
DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 15 de

Outubro de 1908

Registrada Reg 2874

sol. n. 5391-10-1908
19-10-908 B070724

Rep. por O PRESIDENTE
prehensores e
despejaras dirigidas
interior.



Ex. ma Camara
Municipal do Porto

R

Ex. ma Camara Municipal do Porto
deve ser o ponto a ser de forma de
grande de muros e de as tubos de
D. Delfina da Conceição Pereira
proprietaria, moradora em Celoriz,

freguesia de Oliveira do Douro, de-
jando mandae edificar uma casa pa-
ra sua habitação na Avenida Serui-
va de Carvalho junto a Estação
Terminal Telephonica da cidade, fre-
guesia da S. nas condições de proje-
cto junto

Pode a Ex. ma Camara se
digne conceder-lhe a res-
pectiva licença

Para entrada no Livro Municipal da quarta

de Rs. 150000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 944 n.ª esta data.

Rap.º da Fazenda Mp.ª da Prefeitura de 1908

Por ordem do Sr. Presidente
António Augusto Soares

Porto 12 de Agosto de 1908

C. M. M.ª

Licença N.º 911
de 21 de Outubro de 1908

a rogo de D. Delfina da Conceição Pereira
Antonio Augusto Soares

m 21 956

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo. 996
13-8-908

B053170



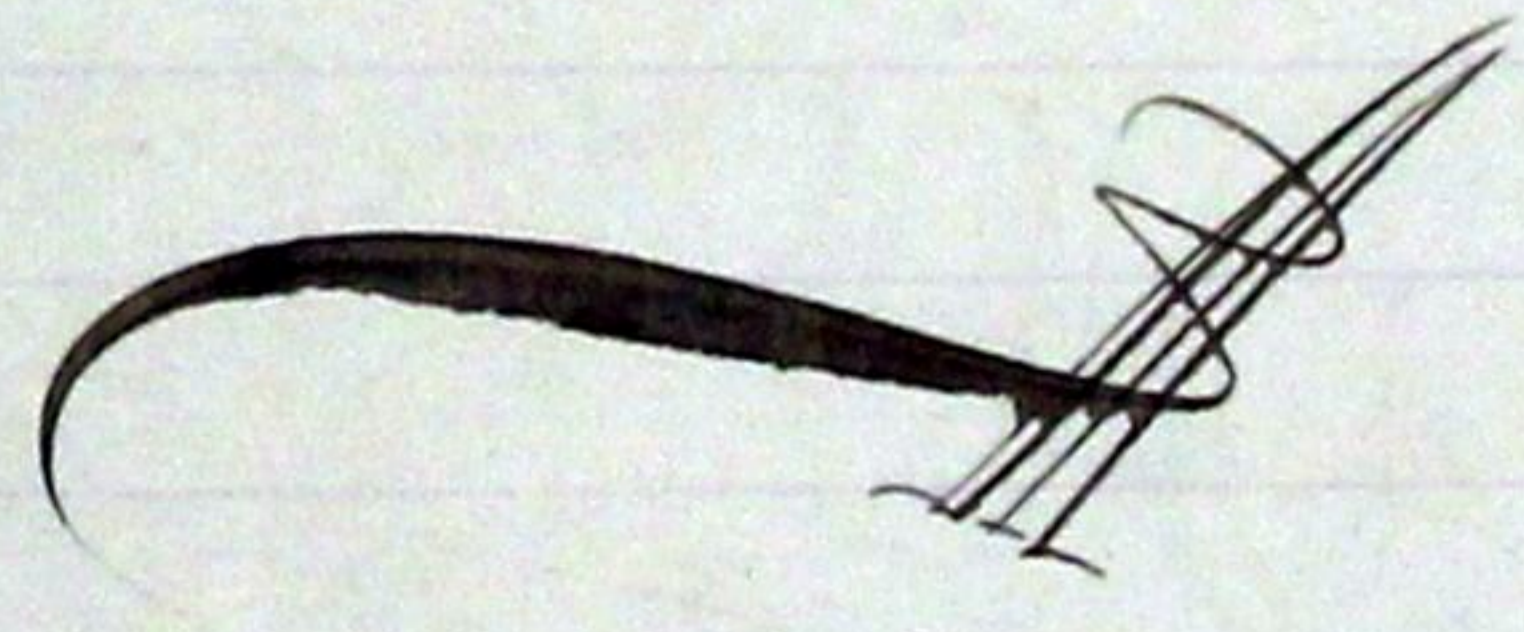
O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade, nos termos de Regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre a garantia dos operarios, pela execucao d'um edificio para habitacao que a Sr.^a D. Delphina da Conceicao Ferreira va mandar edificar na Avenida Saraiva de Carvalho, frequencia da Se' do Bairro Oriental.

Porto 12 de Agosto de 1908

Francisco Pinto de Castro

Recubra, e signale-se.

Porto, 13 de agosto de 1908.



Antônio Rosa



Memoria descriptiva

APPROVADA. PORTO EM CAMARÁ,

15 DE Outubro DE 1938

O PRESIDENTE

Muller

O edificio que a Srs.^a D. Delphina da Conceição Gervino, pretende mandar edificar na Avenida Paraira de Carvalho junto a casa onde está estabelecida a Estação Terminal Telephonica do Estado, cujo projecto apresentamos, compoz-se ha de lojas, rez. do chão e 1.^o andar, as lojas são exclusivamente destinadas para deposito de lenha, carvão e outros generos de consumo domestico e o seu pavimento será cimentado.

No rez. do chão fica uma sala, tres quartos para dormir e um para banho, os dois quartos da frente como se vê pelo corte transversal ficam com uma porta em arco abatido com o vão de 3,80, estes quartos receberão ar e luz em abundancia, pelas amplas janellas da sala, a capacidade d'um é de 35,420 e a do outro de 32,320.

O quarto situado nas traseiras tem a capacidade de 67,200 e recebe a luz que lhe fornece a porta que dá para o pateo e que mede 2,90 d'altura por 1,00 de largo.

A sala de jantar e a cozinha ficam em annexo para as traseiras, com abundancia d'ar e luz que recebem por duas portas, tres janellas e quatro pequenas clarabrias abertas no tecto, as dimensões d'estes aposentos são amplas como se vê pelos desenhos.

O 1.^o andar tem seis divisões: sala de visitas, sala de jantar, dois quartos de dormir, um para arrumos e cozinha, o quarto de dormir que fica ao fundo da sala de visitas recebe luz e ar por a ampla porta em arco e a sua capacidade é de 33,670.

Como se vê pelos respectivos desenhos todas as divisões são espaçosas e tem abundancia de luz e ar. Na agua-fortada existe um unico quarto para dormir, cuja abundancia de luz e ar é manifesta.

As latrinas ficam completamente separadas da habitação, tendo a do rez. do chão acesso pelo corredor que dá servidão para o quintal, e a do 1.^o andar pelo quarto de banho.

Os caboucos para os alicerces serão abertos até a profundidade conveniente, a parede lateral será de alvenaria argamassada de 0,50 d'espessura até ao nivel inferior do 1.^o vigamento,

e sera' construida em tres arcos de cantaria Torca, e d'abrigara
cima de perpendicular desgalhada de 0,30 d'espessura.

Para ajuizo dos arcos construir-se-hão massieas de alvena-
ria argamassada, com a desajem de 1 de cimento, 1 de cal e
1 de areia, serao cuidadosamente construidas com pedra de
granito resistente e de grandes dimensoes, a parede da fren-
te e a posterior serao tambem d'alvenaria argamassada, com
a mesma espessura de 0,50 em toda a sua altura.

A parede lateral bem como a posterior e os alicerces serao
cobertos com uma camada d'asphalto para as preservar
das humidades.

A fachada principal sera' revestida com azulejo e a pos-
terior e a lateral com reboco ordinario alem do asphalte.

Os materiais a empregar sao: granito em alvenarias e can-
tarias, castanho nos caixilhos das janellas e portas exteriores,
Biga nos vigamentos dos soffros e armações dos tetelados,
pinho de Flandres em portas interiores e pinho nacio-
nal nas restantes obras. Na construcção das latrinas
e da zona observar-se-hão as regras que a hygienna aconse-
lha e a sua construcção sera' cuidadosamente feita e com
materiaes escolhidos.

Os aprezentos de que se compoe o edificio serao cuidados
e pintados. A cobertura sera' feita com telha Typo de Espu-
selha de 1.ª qualidade e sera' executada com o maximo cui-
dado. A chaminé yia accenivel pela agua furada e des-
viada d'ella e necessario por causa d'incendio.

A fozza sera' construida no pateo e desviada d'o da casa
d'habitacao.

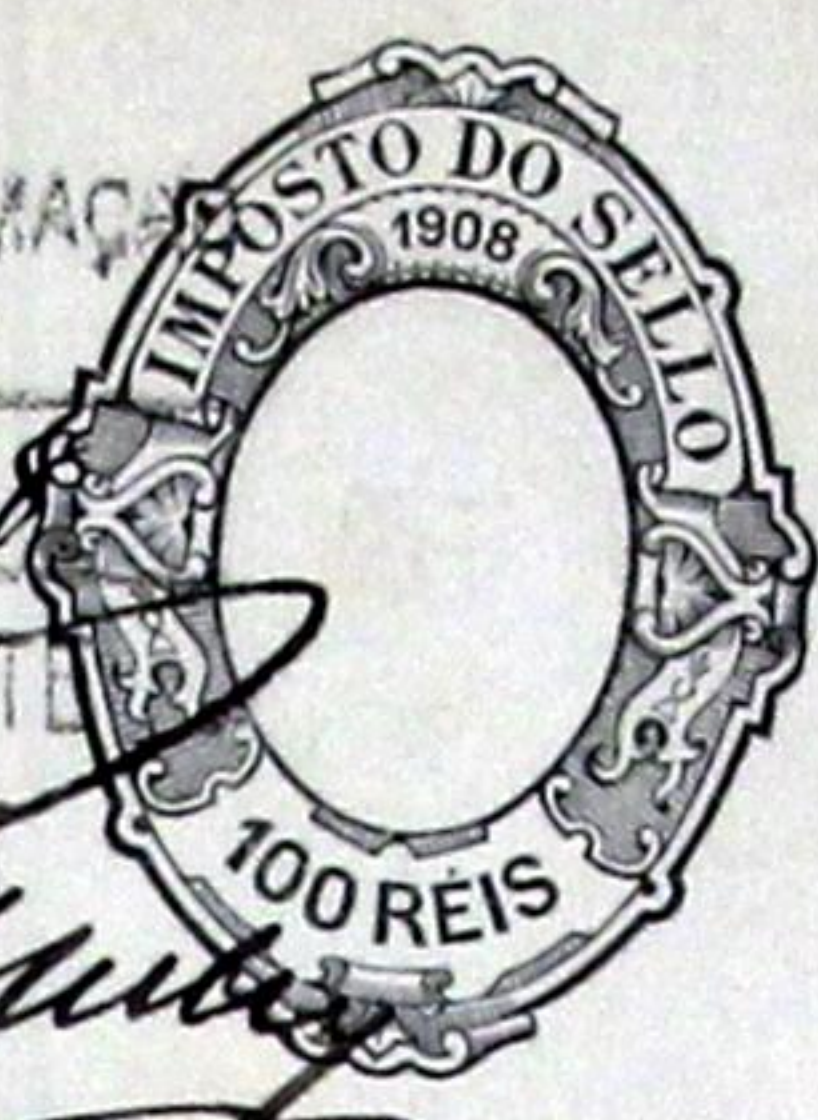


Porto 12 d'April de 1908
a roga de D. Delfina da Conceicao Faria
Antonio Alves Coelho

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 15 de

Outubro de 1908

O PRESIDENTE



B071550

Ex^{ma} Camara Municipal do Porto

R

M. J. J.

D. Delphina da Conceição Pereira
residente no lugar de Gebrantões, fe
guesia d'Alveira do Douro de con
celho de Laya, submette a' approvaçã
da Ex^{ma} Camara novo projecto em
aditamento ao primitivo, que foi
registado com o N.º 296, para a cons-
trução d'uma casa para sua habi-
tação, que pretende mandar edificar
na Avenida Saraiva de Carvalho,
com as modificações que julga neces-
sarias em harmonia com o despacho
dado, por isso

Pede a' Ex^{ma} Camara
se digne conceder-lhe
a respectiva licença.

C. R. M.ª

17 de Setembro de 1908.

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo, 996
17-9-08

T
v

Dona requerente
Antonio Alves Coelho
996



49
PROVADA, PORTO EM CAMARA,
15 DE Outubro DE 1908
O PRESIDENTE

Memoria descriptiva

D. D. D.

A Sra. D. Delfina da Conceição Pereira, residente no sítio de Quebrantões, freguesia d'Oliveira de Douro, do concelho de Gaya, submete novamente a esclarecida apreciação e aprovação da Ex.^{ma} Camara, um outro projecto em additamento ao que foi repellido com o n.º 990, com as modificações que julga necessarias em conformidade com o despacho dado.

A casa que se pretende mandar edificar comprehende ha de lojas, térreo de chão e 1.º andar.

As lojas tem 3 metros d'altura desde o solo, que sera betomilha até ao tecto, são destinadas para arrecadação de lenhas, carvão e outros generos, ficam separadas por um pateo interior, de 1.50 de largura, com portais para as pôr em communicação.

O pateo tem por fim illuminar as lojas, bem como todos os compartimentos interiores do térreo de chão e 1.º andar, sera coberto na parte superior do tecto com uma cobertura de ferro envidraçada, ligada convenientemente ás paredes e armação por meio de ferragens e d'ella desviada por forma que se estabeleça ventilação permanente em todos os parimentos.

As paredes transversaes que limitam o pateo serao construidas de perreanho de 0.25, ligadas entre si na parte superior dos parimentos, por vigas de ferro duplo T, de 0.10 d'alma, com emendas nos topos para se conservarem estaveis mesmo em caso de incendio, estas vigas ficarao distanciadas 1.50 umas das outras. Os detalhes indicam as ligações das vigas com as paredes.

O térreo de chão comprehende sala de visitas e tres quartos para dormir, a sala tem duas amplas janellas que olham sobre a Avenida Saraiva de Carvalho, o quarto interior (em frente a escada) recebe ar e luz pelas janellas que dão sobre o pateo, uma d'estas janellas da tambem luz para a escada de serviço das lojas, os dois quartos restantes recebem tambem luz pelas janellas que olham sobre o pateo e pela porta e janella que dão para a varanda envidraçada.

A sala de jantar e cozinha ficam situadas no annexo

onde fica tambem a latrina d'este pavimento, tanto a sala de jantar como a cozinha tem ar e luz em abundancia que lhe fornece as suas portas e janellas que olham Villa Nova de Gaya.

O 1º andar tem uma sala na frente, um gabinete no lado, dois quartos interiores, sala de jantar e cozinha para as transeiras, a sala e gabinete recebem ar e luz pelas janellas de sacada e portadas, que olham sobre a Avenida referida, os quartos pelas janellas que dae sobre o pateo, e a sala de jantar e cozinha pelas portas que dae accesso a varanda envidraçada, onde fica a latrina.

A escada é suave, espacosa e fica bem illuminada pela ampla claraboia que a cobre.

As latrinas ficam collocadas nas varandas, com frestas de 1,00 x 0,40 para as pôr em communicação com o ar exterior, serão construidas em boas condições d'aseio e hygiene.

A zona será construida no pateo, a distancia de 8,00 aproximadamente da casa d'habitação, as suas paredes e fundo serão de alvenaria com argamassa hydraulica, ficando com os angulos arredondados em arco de circulo e o fundo conico, e será rebocada interiormente com uma camada de cimento de 0,15 de espessura, a sua cobertura será feita com lajes de cantaria, tendo no centro duas aberturas sobrepostas, distanciadas 0,50 uma da outra, que serão tapadas com tampas tambem de cantaria, e intervallo entre as duas tampas será cheio de terra para evitar exhalações. De a Ex.^{ma} Camara se permittir encanar-se hão em tubos de gres, os liguidos da zona, para o cano geral que segue ao longo das escadas do Codexal. Os materiais a empregar já vão mencionados na memoria primitiva.

A armação do tethado é de 4 aguas, com 5 arnas a distancia media de 2,00 umas das outras, como se vê pelos desenhos, as arnas compo-se hão de pernas, pendural, li-

nhas e coveias e as espessuras d'estas peças serão de 0,22 x 0,08.

A abertura será de telha tipo de Marselha de 1.^a qualidade e os alçarões de folha de ferro zincada, assente sobre telha de barro ordinario.

Como a construcção d'esta casa requer o maximo cuidado serão os seus alçarões, até ao nivel do terreno, feitos a journal, com fiscalisação assidua, e os materiais fornecidos pela proprietaria e da melhor qualidade. Como já digo na primitiva memoria e se vê nos desenhos respectivos a parede de lado sul será construida sobre 3 arcos, com o vão de 3,50, cujas abutidas são de cantaria tosea, e os pés direitos ou massiços sobre que apoiam os arcos de abrenaria com argamassa hydraulica.

O alçado principal será revestido com azulejo e o pavimento e lado rebocados, bem como todos os compartimentos interiores, as portas, janellas, roda-pés etc. serão pintados a tinta d'oleo. As chaminés ficam accessivas como pode ver-se pelos desenhos.



Porto 17 de Setembro de 1908

Pela requerente
António Alves Coelho

Registo { N.º 776 R.E 52
Data 13-8-708

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Delphina da Conceição Pereira*
morada:

Situação da obra: *Avenida Farariva de Carvalho*

Responsavel: *Francisco Pinto de Castro (cond. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é
de 1440 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 14190 m², a superficie total habitavel (util);
de 6330 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
e de 000 m², a menor distancia d'aquellas a esta;
de 970 m², a altura media da mais alta das fachadas;
e de 820 m², a altura media da mais baixa das fachadas.
Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~guas furtadas~~ e lojas de
pavimento mais baixo que o solo.
Destina-se a *Habitacão*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *isolada*.

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do
R. de S.) As lojas tem a penas 2,50
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) Tem um quarto interior
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) qual se desfruta armaras
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) Satisfaz
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) 11
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.º do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) _____
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de m^2 ;
a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. po-
derá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do
C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.º do C. de P.) _____
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do
art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) Não indica todo o seu prolonga
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.º 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) Satisfaz
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º in-
clusivé) Satisfaz
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) 11
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) Satisfaz
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos
alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do
R. de S.) Satisfaz
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do
R. de S.) Satisfaz
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) 11
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para
officinas (art. 12.º do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.º do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico. Satisfaz

D) pelo que respeita á estabilidade: Não indica a armação do telhado
nem travessamento.

Alinhamento: O do prédio já construído

Nível de soleiras: referido ao passeio

Deposito: quinze mil réis -

Observações:

14-VIII-908

Arminio Barboza

Aliceres

Foi presente em sessão de 29-8-908 da C. D. do C. M. F. e não foi aprovado, por incompreensível e por defeituosa a divisão interior.

Gabrielio

Não houve deferimento pelas razões que expõe a L. do M. S. e ainda por insufficiência de esclarecimento quanto ao alicerce, que neste caso reclama cuidados muito especiais.

2. IX. 908

R. Barboza

Proposta em deferimento

2. IX. 08

L. Barboza

Apresentou novo projecto em 17-9-908

Off. Barboza

O projecto apresentado em additamento não satisfaz ainda
quanto ao pátio interior que o requerente pretendia que
seja coberto, e apenas com 7,50 d'area, não satisfazendo
ao que dispõe o art.º 20º na alinea 1.ª, 4.ª e 5.ª;
quanto à fôrma que não está separada do muro de
meação, como determina o regulamento; quanto
aos tubos de ventilação que não é do mesmo diâ-
metro de tubo de queda, como determina o regulam.º;
quanto aos alicerces diz na memoria, apenas, que
serão construídos com o maximo cuidado, mas no
corte respectivo não indica a sua profundidade, de-
vendo notar-se que o terreno em que vão ser construídos
é um aterro de grande altura, formado d'entulhos
de varias naturezas, e que, effectivamente, require
toda a attenção e precauções a bem da sua estabilidade.

Porto, 24 de Setembro de 1898

M.º F.º de Sá

Valteir C. de M. S.

24-IX-98

Pelo Chefe da Rep.

M.º Barboza

Foi approvado pela C. de M. S. em ses-
sas de 12-IX-908, com a clausula de
afastar a parede da fôrma da parede
da meação e dar aos tubos de ven-
tilação o mesmo calibre até fôrma
de tethada.

M.º F.º de Sá

No projecto ha ainda insufficiencia de esca-
rimentos quanto aos alicerces.

15-IX-908

Pelo chefe da Repartição

M.º Barboza

Porque de p.º

em a vertida d'agua pel

C. de M. S.

deputado 11.º mo

15.º de X

M.º Barboza

Camara Municipal



da Cidade do Porto

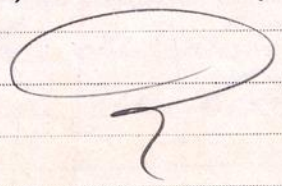
ANNO CIVIL DE 1908

Guia de entrada de deposito N.º 944

Despacho de 15 de Outubro de 1908	}	Dinheiro corrente...	15 \$ 000
		Papeis de credito...	\$
		Total Rs...	<u>15 \$ 000</u>



Pela presente guia vae D. Delfina da Conceição Pereira entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de quinze mil reis em dinheiro.



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 944 desta data para construir uma casa na Avenida Saraiva de Carvalho.



; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 21 de Outubro de 1908

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Handwritten signature]

Recibi a quantia de quinze mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 21 de outubro de 1908

Registada

O Thesoureiro,

Em 21 de Outubro de 1908

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a S. Delphina da Conceição Pereira

para que possa construir uma casa na Avenida Sa-
passiva de Carvalho, conforme o projecto
que lhe foi approved em 15 do corrente
com a clausula porem, de afastar a pa-
rede da fossa da parede de meação e
dar ao tubo de ventilação o mesmo cali-
bre até fora do telhado,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé doCodigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 21 de Outubro de 1908

J. M. J. J. Secretario, subscrevi.
O Vice - PRESIDENTE,

Caude de P. P.

Esta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis.

Alberto Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de 9 mil
reil reis, conforme a guia n.º 944

P. P.